

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

LEI Nº 6463/03 N.º 1591 de 19/12/03
de 12 de dezembro de 2003

Autoriza a Prefeitura Municipal a outorgar a permissão de uso de uma área de terreno de domínio público municipal à Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS.

O Prefeito de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a outorgar a permissão de uso de uma área de terreno de domínio público municipal, melhor descrita e caracterizada no memorial descritivo, planta e laudo de avaliação que instruem o processo administrativo nº 047717-2/03, à Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS.

Art. 2º. A presente permissão de uso destinar-se-á à construção de uma quadra poliesportiva na área pública permissionada, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 550, Eugênio de Melo, perfazendo o total de 1.072,09 m² (um mil e setenta e dois metros quadrados e nove décimos quadrados).

Art. 3º. A permissão de uso é a título precário e gratuito, e conferirá à permissionária direito pessoal e intransferível que vigorará por prazo indeterminado.

Art. 4º. A área de terreno a ser permissionada nos termos desta lei reverterá ao domínio direto da municipalidade, acrescida de todas as benfeitorias e acessões nela introduzidas, independentemente de qualquer indenização, nos seguintes casos:

I – quando a permissionária der ao imóvel, no todo ou em parte, destinação diversa da prevista no artigo 2º desta lei;

II – verificada a ocorrência de inadimplemento de cláusula contratual;

III – quando o interesse público o exigir.

Art. 5º. É vedada a transferência desta permissão a terceiros.

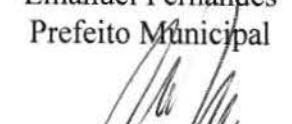
Art. 6º. Fazem parte integrante desta lei os inclusos memorial descritivo, planta e laudo de avaliação do imóvel, encartados no processo administrativo nº 047717-2/03.

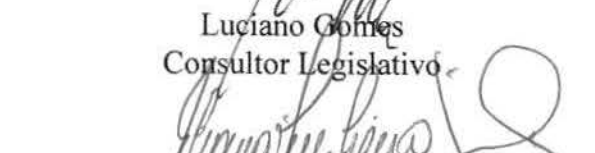
Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

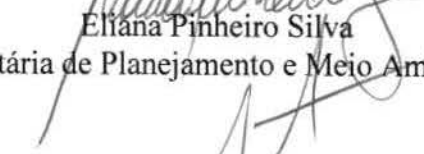
Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 12 de dezembro
de 2003.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Luciano Gomes
Consultor Legislativo


Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente


Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Obras e Habitação


José Adélcio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos
Jurídicos, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três.


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos